



ANO XVII – Nº1332 Major Sales-RN, sexta-feira, 25 de março de 2022

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2022.03.23.0001DL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
2022.03.23.0001DL
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2022.03.23.0001DL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2022.03.23.0001.001
PODER LEGISTAVIO
Portaria 007/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lei nº 474, de 24 de Março de 2022.

Atualiza Salário Mínimo, Altera Anexos da Lei 221/13 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Major Sales**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições do Art. 37, da Constituição Federal; da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020; na Lei Orgânica Municipal e Medidas Provisórias – MP nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, do Governo Federal,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales** aprovou e EU, com fulcro nas disposições do Art. 49 da LOM, sanciono a presente Lei, de competência privativa da mesma.

Art. 1º Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, na forma desta Lei, para quem percebe o Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º O reajuste concedido será de 10,18% (dez inteiros e dezoito pontos percentuais) a incidir sobre os vencimentos básicos de todos os servidores com vencimento igual a R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, com valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

Parágrafo Único. A atualização de que trata a presente Lei se dá com base nas disposições da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º Ficam alteradas as planilhas de progressão remuneratória, dispostas nos **Anexos VI e VII**, da Lei Municipal nº 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município, alterada pela Lei Municipal 438, de 4 de julho de 2021, apenas para os cargos que percebem o salário mínimo de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

Art. 4º A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento das remunerações constantes nos referidos anexos pertinentes, da Lei 221/2013, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1º janeiro de 2022, elevado em 10,18% sobre a remuneração básica de cada servidor.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, fica concedido o mesmo valor percentual ao cargo de Agente Administrativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, disposta na LOA – Exercício/2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 24 de março de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

ANO XVII – Edição Nº1332 sexta-feira, 25 de março de 2022



ANEXO I**PLANILHAS DE PROGRESSÃO DE REMUNERAÇÃO BÁSICA CLASSES A-H****GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL BÁSICO – GONB****ESPECIFICAÇÕES**

ESCOLARIDADE	Mínima Exigência do Ensino Fundamental Incompleto
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais
INTEGRANTES	•Auxiliar de Serviços Gerais-ASG • Sepultador • Gari (Varrição) • Gari (Coleta Lixo) • Vigilante • Jardineiro • Motorista – Categoria “D” • Operador Máquina Pesada •

DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO
• Auxiliar de Serviços Gerais – ASG • Sepultador • Gari-Varrição • Gari-Coleta de Lixo • Vigilante •	“A”	1.212,00
Com aquisição de título de Nível Superior em qualquer área.	“E”	1.454,40
Com aquisição de título de Especialista em qualquer área	“F”	1.818,00
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	2.363,40
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	3.190,59

GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GONM**ESPECIFICAÇÕES**

ESCOLARIDADE	Mínima Exigida do Ensino Médio e/ou Mais Técnico
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais
INTEGRANTES	• Telefonista • Recepcionista • Agente Administrativo • Facilitador • Monitor •

DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO
• Telefonista • Recepcionista • Facilitador • Monitor •	“C”	1.212,00
Com aquisição de título de Nível Superior em qualquer área.	“E”	1.454,40
Com aquisição de título de Especialista em qualquer área	“F”	1.818,00
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	2.363,40
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	3.190,59
• Agente Administrativo •	“C”	1.330,31
Com aquisição de título de Nível Superior em qualquer área.	“E”	1.596,37
Com aquisição de título de Especialista em qualquer área	“F”	1.995,46
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	2.594,10
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	3.502,04

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 24 de março de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
 PREFEITA MUNICIPAL

ANO XVII – Edição N°1332 sexta-feira, 25 de março de 2022



ANEXO II

GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL BÁSICO – GONB

ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE	Mínima Exigência do Ensino Fundamental Incompleto
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais
INTEGRANTES	• Auxiliar de Serviços Gerais-ASG • Sepultador • Gari-Varrição) • Gari-Coleta Lixo • Vigilante • Jardineiro • Motorista Cat. "D" •

DESCRIÇÃO	NÍVEL					
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
• A S G • Sepultador • Gari (V/C) • Vigilante • Jardineiro • Motorista Cat. "D" •						
"A.I"	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85
"E.I"	1.454,40	1.527,12	1.603,48	1.683,65	1.767,83	1.856,22
"F.I"	1.818,00	1.908,90	2.004,35	2.104,57	2.209,80	2.320,29
"G.I"	2.363,40	2.481,57	2.605,65	2.735,93	2.872,73	3.016,37
"H.I"	3.190,59	3.350,12	3.517,63	3.693,51	3.878,19	4.072,10

GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GONM

ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE	Mínima Exigência do Ensino e/ou Mais Técnico
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) Horas Semanais Máximas
INTEGRANTES	• Recepcionista • Agente Administrativo • Facilitador • Monitor •

DESCRIÇÃO	NÍVEL					
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
• Recepcionista • Facilitador • Monitor •						
"C.I"	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85
"E.I"	1.454,40	1.527,12	1.603,48	1.683,65	1.767,83	1.856,22
"F.I"	1.818,00	1.908,90	2.004,35	2.104,57	2.209,80	2.320,29
"G.I"	2.363,40	2.481,57	2.605,65	2.735,93	2.872,73	3.016,37
"H.I"	3.190,59	3.350,12	3.517,63	3.693,51	3.878,19	4.072,10
• Agente Administrativo •						
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
"C.I"	1.330,31	1.396,83	1.466,67	1.540,00	1.617,00	1.697,85
"E.I"	1.596,37	1.676,19	1.760,00	1.848,00	1.940,40	2.037,42
"F.I"	1.995,46	2.095,23	2.199,99	2.309,99	2.425,49	2.546,76
"G.I"	2.594,10	2.723,81	2.860,00	3.003,00	3.153,15	3.310,81
"H.I"	3.502,04	3.677,14	3.861,00	4.054,05	4.256,75	4.469,59

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 24 de março de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
 PREFEITA MUNICIPAL

ANO XVII – Edição N°1332 sexta-feira, 25 de março de 2022





Lei nº 475, de 24 de Março de 2022.

Altera Anexos e promove ajustes na Lei Municipal 467/2022 e dá outras pro vidências.

A **Prefeita Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº 292, de 8 de dezembro de 2015; nos incisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e, na Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação e na Lei Municipal nº 467/2022,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **EU**, com base no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica retificadas as planilhas dispostas nos **Anexos II, III e IV**, da Lei Municipal de nº 467, de 14 de março de 2022, em parte calculadas à menor, com a conformidade da Lei Municipal nº 292/2015I, passando as respectivas planilhas, serem as constantes dos mesmo anexos, dispostos na presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, os **Anexos II, III e IV**, da Lei Municipal 467, de 14 de março de 2022.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 475, de 24 de Março de 2022.

ANEXO II

TABELAS DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

DOCENTES – 30 HORAS

Professor Auxiliar Educação Básica I = PAEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"EMN"	2.768,67	2.907,10	3.052,46	3.205,08	3.365,33	3.533,60	3.710,28
"A"	3.183,97	3.343,17	3.510,33	3.685,85	3.870,14	4.063,65	4.266,83
"B"	3.979,96	4.178,96	4.387,91	4.607,31	4.837,68	5.079,56	5.333,54
"C"	5.173,95	5.432,65	5.704,28	5.989,49	6.288,96	6.603,41	6.933,58
"D"	6.984,84	7.334,08	7.700,78	8.085,82	8.490,11	8.914,62	9.360,35

Professor Educação Básica I = PEB.I

N Í V E L

ANO XVII – Edição N°1332 sexta-feira, 25 de março de 2022





CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
"A"	3.183,97	3.343,17	3.510,33	3.685,85	3.870,14	4.063,65	4.266,83
"B"	3.979,96	4.178,96	4.387,91	4.607,31	4.837,68	5.079,56	5.333,54
"C"	5.173,95	5.432,65	5.704,28	5.989,49	6.288,96	6.603,41	6.933,58
"D"	6.984,84	7.334,08	7.700,78	8.085,82	8.490,11	8.914,62	9.360,35

Professor Auxiliar de Educação Básica II – PAEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"ESI"	2.768,67	2.907,10	3.052,46	3.205,08	3.365,33	3.533,60	3.710,28
"A"	3.183,97	3.343,17	3.510,33	3.685,85	3.870,14	4.063,65	4.266,83
"B"	3.979,96	4.178,96	4.387,91	4.607,31	4.837,68	5.079,56	5.333,54
"C"	5.173,95	5.432,65	5.704,28	5.989,49	6.288,96	6.603,41	6.933,58
"D"	6.984,84	7.334,08	7.700,78	8.085,82	8.490,11	8.914,62	9.360,35

Professor de Educação Básica II – PEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"A"	3.183,97	3.343,17	3.510,33	3.685,85	3.870,14	4.063,65	4.266,83
"B"	3.979,96	4.178,96	4.387,91	4.607,31	4.837,68	5.079,56	5.333,54
"C"	5.173,95	5.432,65	5.704,28	5.989,49	6.288,96	6.603,41	6.933,58
"D"	6.984,84	7.334,08	7.700,78	8.085,82	8.490,11	8.914,62	9.360,35

Professor Educação Especial I e II – PEE. I/II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"A"	3.183,97	3.343,17	3.510,33	3.685,85	3.870,14	4.063,65	4.266,83
"B"	3.979,96	4.178,96	4.387,91	4.607,31	4.837,68	5.079,56	5.333,54
"C"	5.173,95	5.432,65	5.704,28	5.989,49	6.288,96	6.603,41	6.933,58
"D"	6.984,84	7.334,08	7.700,78	8.085,82	8.490,11	8.914,62	9.360,35

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

Anexo III
TABELAS DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS
DOCENTES – 24 HORAS
Professor Auxiliar Educação Básica I – PAEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"EMN"	2.214,93	2.325,68	2.441,96	2.564,06	2.692,26	2.826,87	2.968,21
"A"	2.547,17	2.674,53	2.808,26	2.948,67	3.096,10	3.250,91	3.413,46
"B"	3.183,96	3.343,16	3.510,32	3.685,84	3.878,13	4.063,64	4.266,82
"C"	4.139,15	4.346,11	4.563,42	4.791,59	5.031,17	5.282,73	5.546,87
"D"	5.587,85	5.867,24	6.160,60	6.468,63	6.792,06	7.131,66	7.488,24

Professor Educação Básica I – PEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"A"	2.547,16	2.674,53	2.808,26	2.948,67	3.096,10	3.250,91	3.413,46
"B"	3.183,96	3.343,16	3.510,32	3.685,84	3.878,13	4.063,64	4.266,82
"C"	4.139,15	4.346,11	4.563,42	4.791,59	5.031,17	5.282,73	5.546,87
"D"	5.587,85	5.867,24	6.160,60	6.468,63	6.792,06	7.131,66	7.488,24

Professor Auxiliar Educação Básica II – PAEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"ESI"	2.214,93	2.325,68	2.441,96	2.564,06	2.692,26	2.826,87	2.968,21
"A"	2.547,16	2.674,53	2.808,26	2.948,67	3.096,10	3.250,91	3.413,46
"B"	3.183,96	3.343,16	3.510,32	3.685,84	3.878,13	4.063,64	4.266,82
"C"	4.139,15	4.346,11	4.563,42	4.791,59	5.031,17	5.282,73	5.546,87
"D"	5.587,85	5.867,24	6.160,60	6.468,63	6.792,06	7.131,66	7.488,24

Professor Educação Básica II – PEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"A"	2.547,16	2.674,53	2.808,26	2.948,67	3.096,10	3.250,91	3.413,46
"B"	3.183,96	3.343,16	3.510,32	3.685,84	3.878,13	4.063,64	4.266,82
"C"	4.139,15	4.346,11	4.563,42	4.791,59	5.031,17	5.282,73	5.546,87
"D"	5.587,85	5.867,24	6.160,60	6.468,63	6.792,06	7.131,66	7.488,24

Professor Educação Especial I e II – PEE.I/II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"A"	2.547,16	2.674,53	2.808,26	2.948,67	3.096,10	3.250,91	3.413,46
"B"	3.183,96	3.343,16	3.510,32	3.685,84	3.878,13	4.063,64	4.266,82
"C"	4.139,15	4.346,11	4.563,42	4.791,59	5.031,17	5.282,73	5.546,87

ANO XVII – Edição N°1332 sexta-feira, 25 de março de 2022

"D"	5.587,85	5.867,24	6.160,60	6468,63	6.792,06	7.131,66	7.488,24
-----	----------	----------	----------	---------	----------	----------	----------

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
 Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
 PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 475, de 24 de Março de 2022.

Anexo IV
TABELAS DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS
DOCENTES – 18 HORAS
Professor Auxiliar Educação Básica I – PAEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"EMN"	1.661,21	1.744,27	1.831,48	1.923,05	2.019,20	2.120,16	2.226,17
"A"	1.910,39	2.005,91	2.106,21	2.211,52	2.322,10	2.438,21	2.560,12
"B"	2.387,99	2.507,39	2.632,76	2.764,40	2.902,62	3.047,75	3.200,14
"C"	3.104,39	3.259,61	3.422,59	3.593,72	3.773,41	3.962,08	4.160,18
"D"	4.190,93	4.400,48	4.620,50	4.851,53	5.094,11	5.348,82	5.616,26

Professor Educação Básica I – PEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"A"	1.910,39	2.005,91	2.106,21	2.211,52	2.322,10	2.438,21	2.560,12
"B"	2.387,99	2.507,39	2.632,76	2.764,40	2.902,62	3.047,75	3.200,14
"C"	3.104,39	3.259,61	3.422,59	3.593,72	3.773,41	3.962,08	4.160,18
"D"	4.190,93	4.400,48	4.620,50	4.851,53	5.094,11	5.348,82	5.616,26

Professor Auxiliar Educação Básica II – PAEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"ESI"	1.661,21	1.744,27	1.831,48	1.923,05	2.019,20	2.120,16	2.226,17
"A"	1.910,39	2.005,91	2.106,21	2.211,52	2.322,10	2.438,21	2.560,12
"B"	2.387,99	2.507,39	2.632,76	2.764,40	2.902,62	3.047,75	3.200,14
"C"	3.104,39	3.259,61	3.422,59	3.593,72	3.773,41	3.962,08	4.160,18
"D"	4.190,93	4.400,48	4.620,50	4.851,53	5.094,11	5.348,82	5.616,26

Professor Educação Básica II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"A"	1.910,39	2.005,91	2.106,21	2.211,52	2.322,10	2.438,21	2.560,12

ANO XVII – Edição N°1332 sexta-feira, 25 de março de 2022



"B"	2.387,99	2.507,39	2.632,76	2.764,40	2.902,62	3.047,75	3.200,14
"C"	3.104,39	3.259,61	3.422,59	3.593,72	3.773,41	3.962,08	4.160,18
"D"	4.190,93	4.400,48	4.620,50	4.851,53	5.094,11	5.348,82	5.616,26

Professor Educação Especial I e II – PEE.I/II							
CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
"A"	1.910,39	2.005,91	2.106,21	2.211,52	2.322,10	2.438,21	2.560,12
"B"	2.387,99	2.507,39	2.632,76	2.764,40	2.902,62	3.047,75	3.200,14
"C"	3.104,39	3.259,61	3.422,59	3.593,72	3.773,41	3.962,08	4.160,18
"D"	4.190,93	4.400,48	4.620,50	4.851,53	5.094,11	5.348,82	5.616,26

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 476, de 24 de Março de 2022.

Altera Anexos da Lei nº 293/2015, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Major Sales**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos II e VI, do Art.68, da Lei Orgânica Municipal, no Decreto Federal de nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019 e na Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015 e a na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **EU**, com base no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º De conformidade com as disposições legais pertinentes que concede reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, na forma desta Lei, para quem percebe o Salário Mínimo Nacional, fica concedido reajuste de 10,18% (dez inteiros e dezoito pontos percentuais) a incidir sobre os vencimentos básicos de todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento igual a R\$ 1.100,00 (hum mil e reais reais), passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, com valor de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Parágrafo Único. A atualização de que trata a presente Lei se dá com base nas disposições da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ficam alteradas as planilhas de progressão remuneratória, dispostas nos **Anexos VI e VII**, da Lei Municipal nº 293/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, integrantes dos Grupos Funcionais do Município, apenas para os cargos que percebem o salário mínimo de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 3º A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento das remunerações constantes nos referidos anexos pertinentes, da Lei 293/2015, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1º janeiro de 2022, elevado em 18,10% sobre a remuneração básica de cada servidor.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, esse mesmo percentual será aplicado para o cargo de Agente Administrativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, disposta na LOA – Exercício/2022.

ANO XVII – Edição N°1332 sexta-feira, 25 de março de 2022





Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1ª de janeiro de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 24 de março de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 476, de 24 de Março de 2022.

DO ANEXO I

PLANILHAS DE PROGRESSÃO DE VENCIMENTO BÁSICO CLASSES A-H

GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL BÁSICO – GONB

● Auxiliar de Consultório Dentário – ESF ● Técnico em Enfermagem/Técnico Enfermagem – ESF ● Coordenador Vigilância Sanitária ●	“A”	1.212,00
Com aquisição de título de Nível Superior em qualquer área	“E”	1.454,40
Com aquisição de título de Especialista em qualquer área	“F”	1.818,00
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	2.363,40
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	3.190,59
Observações:		

GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GONM

Escolaridade	Mínima Exigida do Ensino Médio e/ou Mais Técnico	
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais	
Integrantes	● Agente Administrativo ● Agente de Combate às Endemias ● Agente Comunitário de Saúde ● Auxiliar de Consultório Dentário – ESF ● Técnico em Enfermagem Técnico em Enfermagem – ESF ● Coordenador Vigilância Sanitária ● Técnico em Patologia Clínica ●	
DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO
● Agente Administrativo ●	“C”	1.330,31
Com aquisição de título de nível superior em qualquer área.	“E”	1.596,37
Com aquisição de título de especialista em qualquer área	“F”	1.995,46
Com aquisição de título de Mestre em qualquer área	“G”	2.594,10
Com aquisição de título de Doutor em qualquer área	“H”	3.502,04
Observações:		

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 24 de março de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Piva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

ANO XVII – Edição N°1332 sexta-feira, 25 de março de 2022





Lei nº 476, de 24 de Março de 2022.

DO ANEXO II

PLANILHAS DE PROGRESSÃO DE VENCIMENTO BÁSICO CLASSE A.I À H.I

GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL BÁSICO – GONB

Escolaridade	Mínima Exigência do Ensino Fundamental Incompleto
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	•Auxiliar de Serviços Gerais-ASG • Vigilante •

• Auxiliar de Serviços Gerais-ASG • Vigilante •

DESCRIÇÃO CLASSE	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
"A.I"	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85
"E.I"	1.454,40	1.527,12	1.603,48	1.683,65	1.767,83	1.856,22
"F.I"	1.818,00	1.908,90	2.004,35	2.104,57	2.209,80	2.320,29
"G.I"	2.363,40	2.481,57	2.605,65	2.735,93	2.872,73	3.016,37
"H.I"	3.190,59	3.350,12	3.517,63	3.693,51	3.878,19	4.072,10

• Motorista – Categoria "D" •

DESCRIÇÃO CLASSE	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
"C.I"	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85
"E.I"	1.454,40	1.527,12	1.603,48	1.683,65	1.767,83	1.856,22
"F.I"	1.818,00	1.908,90	2.004,35	2.104,57	2.209,80	2.320,29
"G.I"	2.363,40	2.481,57	2.605,65	2.735,93	2.872,73	3.016,37
"H.I"	3.190,59	3.350,12	3.517,63	3.693,51	3.878,19	4.072,10

Observações:

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 24 de março de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

ANO XVII – Edição N°1332 sexta-feira, 25 de março de 2022





GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GONM

Escolaridade	Mínima Exigência do Ensino e/ou Mais Técnico
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais Máximas
Integrantes	<ul style="list-style-type: none"> • Agente Administrativo • Agente Comunitário de Saúde • Auxiliar de Consultório Dentário – ESF • Técnico em Enfermagem • Técnico em Enfermagem – ESF • Coordenador Vigilância Sanitária • Técnico em Patologia Clínica • Fiscal de Vigilância Sanitária •

• Aux. Consultório Dentário – ESF • Téc. Enfermagem – Téc. Enfermagem-ESF • Coordenador Vigilância Sanitária •
Téc. Patologia Clínica • Fiscal Vigilância Sanitária •

DESCRIÇÃO CLASSE	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
"A.I"	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85
"E.I"	1.454,40	1.527,12	1.603,48	1.683,65	1.767,83	1.856,22
"F.I"	1.818,00	1.908,90	2.004,35	2.104,57	2.209,80	2.320,29
"G.I"	2.363,40	2.481,57	2.605,65	2.735,93	2.872,73	3.016,37
"H.I"	3.190,59	3.350,12	3.517,63	3.693,51	3.878,19	4.072,10
• Agente Administrativo •						
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
"C.I"	1.330,31	1.396,83	1.466,67	1.540,08	1.617,00	1.697,85
"E.I"	1.596,37	1.676,19	1.760,00	1.848,00	1.940,40	2.037,42
"F.I"	1.995,46	2.095,23	2.199,99	2.309,99	2.425,49	2.546,76
"G.I"	2.594,10	2.723,81	2.860,00	3.003,00	3.153,15	3.310,81
"H.I"	3.502,04	3.677,14	3.861,00	4.054,05	4.256,75	4.469,59

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 24 de março de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

Lei nº 477, de 24 de Março de 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO, PARA OCORRER COM AS DESPESAS QUE ESPECIFICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

ANO XVII – Edição N°1332 sexta-feira, 25 de março de 2022





Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, por anulação total ou parcial de dotação, na importância de R\$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais), para ocorrer com as **Despesas de Contratação de Terceirização** na Educação do Município de Major Sales-RN.

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

2000- PODER EXECUTIVO

5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

2017 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.14 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 70

300000.00 – DESPESAS CORRENTE

339034.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO:.....R\$ 870.000,00

FONTES DE RECURSOS: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70 - Impostos e Transferências de Impostos - 0.1.18

12 – Educação

365 - ENSINO INFANTIL

1002 - EXPANSÃO DO ENSINO

AÇÃO: 2.14 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 70

300000.00 – DESPESAS CORRENTE

339034.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO:.....R\$ 230.000,00

FONTES DE RECURSOS: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70 - Impostos e Transferências de Impostos - 0.1.18

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - proveniente de anulação de total ou parcial de dotação Orçamentária, forma abaixo:

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

2000- PODER EXECUTIVO

5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

2017 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30

300000.00 – DESPESAS CORRENTE

FONTE DE RECURSOS: 15401030 - Transferências do FUNDEB 30 - Impostos e Transferências de Impostos - 0.1.19

(954) 319011.00 – Vencimento e Vantagens Fixas:.....R\$ 400.000,00

(956) 319013.00 - Obrigações Patronais:.....R\$ 90.000,00

(958) 339030.00 – Material de Consumo:.....R\$ 30.000,00

(956) 339033.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção:.....R\$ 40.000,00

12 – Educação

365 - ENSINO INFANTIL

1002 - EXPANSÃO DO ENSINO

AÇÃO: 2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30

300000.00 – DESPESAS CORRENTE

(1028) 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 15401030 - Transferências do FUNDEB 30 - Impostos e Transferências de Impostos - 0.1.19

(1030) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 15401030 - Transferências do FUNDEB 30 - Impostos e Transferências de Impostos - 0.1.19

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES



2000- PODER EXECUTIVO**0205 – SECRETARIA DE AGRAICULTURA****AÇÃO: 1.178 – DESASSORIAMENTO DE AÇUDE GESSEM****400000 – DESPESAS DE CAPITAL**

(896) 44905100 – Obras e Instalações:.....R\$ 100.000,00

FONTE: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.106 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO**400000 – DESPESAS DE CAPITAL**

(894) 44905100 – Obras e Instalações:.....R\$ 100.000,00

FONTE: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**2000- PODER EXECUTIVO****2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12 – Educação****361 - ENSINO FUNDAMENTAL****AÇÃO: 1.154 – AQUISIÇÃO DE 2 ÔNIBUS ESCOLAR****4000000 – Despesas de Capital**

(950) Equipamento e Material Permanente:.....R\$ 160.000,00

FONTE: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios Vinculados à Educação

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**2000- PODER EXECUTIVO****99000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****2.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

(1548) 999999 – A CLASSIFICAR:.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIO - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária nº 460, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento de 2021 – LOA; Lei Municipal nº 439, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 12 de julho de 2021 e a Lei Municipal de nº 459, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PREF. MUN. DE MAJOR SALES/RN.

GABINETE DA PREFEITA, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal



PODER LEGISLATIVO

Portaria 007/2022

Major Sales/RN, 25 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Resolve

Art. 1º - Conceder a Idalgo Junior Fernandes portador do CPF sob o número 513.141.004-59, 01 diária sem per noite, 01 diária sem per noite ao Vice-presidente da Câmara o Vereador Francisco Rodrigues de Souza, portador do CPF sob o número 058.639.754-07 e 01 diária sem per noite ao servidor Francisco Cleanto de Moraes (Tesoreroiro), portador do CPF sob o número 874.947.524-04, ambos para se deslocarem a Natal representando a Câmara Municipal de Major Sales, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL, realizada pela FECAM, no dia 30 de março de 2022, em sua sede localizada na Rua da Saudade, nº 1847, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, para deliberar a respeito da competência prevista no art. 15, IX, do Estatuto Social, o qual fixar/revisar o(s) valor(es) da(s) contribuição(ões) mensal(ais) dos associados. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Major Sales/RN de 25 de março 2022

IDALGO JUNIOR FERNANDES
Presidente

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

